



RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2025/1

O presidente Maurício Guimarães Mendes, torna público que resolve retificar o 2º Edital para concessão de Bolsas de Estudo para o semestre letivo de 2025/01.

Onde consta no edital acima mencionado:

8.2.1. A Renda Bruta Familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal **bruta familiar per capita superior a 1 1/5 (um e meio) salários mínimos para bolsas de 100%** e renda mensal **bruta familiar per capita superior de 3 (três) salários mínimos nacionais para bolsas de 100%** não prosseguirá no processo para concessão da Bolsa de Estudo, sendo este indeferido automaticamente pela Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudo.

Retifica-se para que conste o seguinte:

8.2.1. A Renda Bruta Familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal **bruta familiar per capita superior a 1 1/5 (um e meio) salários mínimos para bolsas de 100%** e renda mensal **bruta familiar per capita superior de 3 (três) salários mínimos nacionais para bolsas de 50%** não prosseguirá no processo para concessão da Bolsa de Estudo, sendo este indeferido automaticamente pela Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudo.

Itabira, 29 de Janeiro de 2025.

MAURICIO
GUIMARAES

MENDES:14007240663

Assinado de forma digital por
MAURICIO GUIMARAES
MENDES:14007240663
Dados: 2025.01.29 09:28:19
-03'00

Mauricio Guimarães Mendes

Presidente

